

**ATA DA 263ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 19/10/2020.**

1 Às oito horas do dia dezanove de outubro de dois mil e vinte, realizou-se por meio  
2 de videoconferência por intermédio da ferramenta Zoom, a 263ª reunião da  
3 Câmara de Ética e Disciplina, cujos trabalhos foram coordenados pelo Vice-  
4 Presidente de Fiscalização, Contador REINALDO MARQUES CRCES 004202/O,  
5 que contou com a presença dos membros: Contador CARLOS DARLAN PATIL  
6 CRCES 010206/O, Contador MARIO ZAN BARROS CRCES 010163/O, Contador  
7 MIGUEL DOS SANTOS COSTA CRCES 003492/O, Contadora MONICA  
8 FERNANDA SANTOS PORTO PIRES CRCES 016492/O, Contadora PAULA  
9 NAZARETH KOEHLER CRCES 007854/O, Contador EDIMARCOS LUCHI  
10 CRCES 011608/O, Contador MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES 009013/O,  
11 Contador SERGIO AUGUSTO VIEIRA CRCES 012553/O, contando ainda com a  
12 presença do Técnico em Contabilidade ISAIAS PEREIRA SETE CRCES  
13 010250/O, que secretariou a reunião. **Ausências justificadas:** Técnico em  
14 Contabilidade CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O e o Contador  
15 WALTERLENO MAIFREDE NORONHA CRCES 012315/O. **Ausências não**  
16 **justificadas:** Contador GILSON VENTURA DOS SANTOS CRCES 007875/O e  
17 Contadora PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO CRCES 010894/O. Na ordem do  
18 dia, foram julgados os seguintes processos: **De relato do Conselheiro**  
19 **EDIMARCOS LUCHI**, Número do Processo: U-2019/000148 - [REDACTED]  
20 [REDACTED] **Fato 01:** Deixar de apresentar  
21 prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a  
22 extensão da responsabilidade técnica perante cliente ou o empregador das 06  
23 (seis) empresas, o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica.  
24 **Enquadramento:** Item 7 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res.  
25 CFC 1370/11 e art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03. **Fato 02:** Deixar de elaborar  
26 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios o exercício  
27 de 2018 das 03 (três) empresas, o que identificamos por meio da Fiscalização  
28 Eletrônica. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas  
29 "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC  
30 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:**  
31 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade ética de**  
32 [REDACTED] **para o fato 02, com base legal prevista no item**  
33 **20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com o artigo 25, inciso II, da Resolução**  
34 **CFC 1370/11, artigo 46, § 2º, artigo 58, inciso II, da Resolução CFC 1309/10 e**  
35 **artigo 27, letra "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade. Número**  
36 **do processo: U-2020/000017 - [REDACTED]**  
37 [REDACTED] **Fato 01:** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos  
38 livros contábeis obrigatórios o exercício de 2017 das 05 (cinco) empresas, o que  
39 identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica, através da Notificação de nº  
40 2019/000154. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4  
41 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC  
42 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Fato 02:**

43 Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de  
44 comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante cliente ou  
45 o empregador o das 05 (cinco) empresas, o que identificamos por meio da  
46 Fiscalização Eletrônica, através da Notificação de nº 2019/000154, o que  
47 identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica, através da Notificação de nº  
48 2019/000155. **Enquadramento:** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24,  
49 inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03. **Fato 03:**  
50 Firmar 03 (três) Declarações Comprobatórias de Percepção de Rendimentos –  
51 DECOREs, sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a  
52 fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento  
53 declarado, o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica, através da  
54 Notificação de nº 2019/000169. **Enquadramento:** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do  
55 DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e  
56 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res.  
57 CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011. **Decisão: PRORROGAÇÃO**  
58 **DE PRAZO. Prazo Concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do**  
59 **Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo: U-**  
60 **2020/000119 - [REDACTED]**  
61 **[REDACTED] Fato 01:** Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços  
62 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade  
63 técnica perante cliente ou o empregador das 05 (cinco) empresas, o que  
64 identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica através da Notificação de nº  
65 2020/000001. **Enquadramento:** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24,  
66 inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/20. **Fato 02:**  
67 Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis  
68 obrigatórios do exercício de 2018 das 05 (cinco) empresas, o que identificamos  
69 por meio da Fiscalização Eletrônica através da Notificação de nº 2020/000002.  
70 **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d"  
71 do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os  
72 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão: Parecer do**  
73 **Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por  
74 unanimidade. **De relato do Conselheiro MÁRIO ZAN BARROS.** **Número do**  
75 **processo: U-2020/000033 - [REDACTED]**  
76 **[REDACTED] Fato 01:** Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços  
77 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade  
78 técnica perante 1 (um) cliente, o que identificamos por meio de "Fiscalização  
79 Eletrônica" - Agendamento 3325. **Enquadramento:** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC  
80 PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 6º da Res. CFC  
81 987/03. **Fato 02:** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos  
82 livros contábeis obrigatórios de 01 (uma) empresa, o que identificamos por meio  
83 de "Fiscalização Eletrônica" - Agendamento 3325. **Enquadramento:** Art. 25,  
84 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e  
85 com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,  
86 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Fato 03:** Firmar 02 (duas) Declarações  
87 Comprobatórias de Percepção de Rendimentos - DECORE, sem a comprovação,  
88 por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de  
89 acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de  
90 "Fiscalização Eletrônica" - Agendamento: 3325. **Enquadramento:** Alíneas "c" ou  
91 "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5

92 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X,  
93 XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011. **Decisão:**  
94 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de CONCEDER PRAZO de 15**  
95 **(quinze) dias para a comprovação individualizada, com base no anexo II da**  
96 **Resolução CFC nº1.364/2011 das seguintes DECORES: - [REDACTED]**  
97 **[REDACTED] distribuição**  
98 **de Lucros competência de janeiro a agosto de 2015, valor R\$ 35.000,00**  
99 **(trinta e cinco mil reais); - [REDACTED]**  
100 **[REDACTED] valor: R\$ 103.522,38 (cento e três mil**  
101 **quinhentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos. Aprovado por**  
102 **unanimidade. Número do processo: U-2020/000120 - [REDACTED]**  
103 **[REDACTED] Fato 01: Deixar de elaborar escrituração contábil**  
104 **e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios de 04(quatro) empresas, o que**  
105 **identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica - Agendamento 3335 e o não**  
106 **atendimento à Notificação CRCES nº2020/000204, referente ao exercício de**  
107 **2018. Enquadramento: Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e**  
108 **"d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c**  
109 **os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Fato 02: Deixar de**  
110 **apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os**  
111 **limites e a extensão da responsabilidade técnica perante 04 (quatro) clientes, o**  
112 **que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica - Agendamento 3335 e o**  
113 **não atendimento à Notificação CRCES nº2020/000203. Enquadramento: Itens 7,**  
114 **8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e art. 1º**  
115 **e 2º da Res. CFC 1.590/20. Decisão: **Parecer do Conselheiro Relator no**  
116 **sentido de aplicar penalidade disciplinar de MULTA no valor de R\$ 503,00**  
117 **(quinhentos e três reais), agravado em 2/20 (dois vinte avos), o que**  
118 **representa adicionar R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos), totalizando**  
119 **R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), com base**  
120 **legal prevista no art. 27, letra "c", do Decreto Lei 9295/46, cc art. 25, inciso I,**  
121 **da Resolução CFC 1370/11, artigo 58, inciso I e artigo 59, da Resolução CFC**  
122 **1309/10 e Resolução CFC 1.580/2019 e como penalidade ética**  
123 **[REDACTED] com base legal prevista no item 20, alínea "a"**  
124 **do CEPC (NBC PG 01), com o art. 25, inciso II, da Resolução CFC 1370/11,**  
125 **artigo 46, § 2º, artigo 58, inciso II, da Resolução CFC 1309/10 e artigo 27,**  
126 **letra "g", do Decreto Lei 9295/46. O autuado foi absolvido em relação ao fato**  
127 **02. Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro MAURILIO CORREIA**  
128 **SANTANA. Número do processo: U-2020/000021 - [REDACTED]**  
129 **[REDACTED] Fato único: Responder pela organização**  
130 **contábil [REDACTED]**  
131 **[REDACTED] em condições irregulares perante o CRC-ES (sem averbação da alteração**  
132 **contratual), por constar a desatualização de seu endereço, o que identificamos**  
133 **por meio dos dados Cadastrais do Sistema. Enquadramento: Profissional da**  
134 **Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do**  
135 **CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos I, III e IV, e Art. 27 § único da Resolução**  
136 **CFC n.º 1370/2011 e com Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018.**  
137 **Decisão: **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade****  
138 **disciplinar de MULTA de 01 anuidade no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e**  
139 **três reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei**  
140 **9295/46, cc artigo 25, inciso I, da Resolução CFC 1370/11, artigo 58, inciso I e****

141 artigo 59, da Resolução CFC 1309/10 e Resolução CFC 1580/2019. E  
142 penalidade ética de [REDACTED] com base legal prevista  
143 no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com o artigo 25, inciso II, da  
144 Resolução CFC 1370/11, artigo 58, inciso II, artigo 59, § 1º, inciso I, letra "c",  
145 da Resolução CFC 1309/10 e artigo 27, letra "g", do Decreto-lei 9295/46.  
146 [REDACTED] Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2020/000028 - [REDACTED]  
147 [REDACTED] **Fato 01:** Deixar de elaborar  
148 escrituração contábil referente ao exercício de 2018 de 05 (cinco) empresas, o  
149 que identificamos por meio do atendimento à Fiscalização Eletrônica,  
150 Agendamento nº3395. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c  
151 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da  
152 Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG  
153 2000. **Fato 02:** Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços  
154 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade  
155 técnica perante 05 (cinco) clientes, o que identificamos por meio do atendimento à  
156 Fiscalização Eletrônica, Agendamento nº3395. **Enquadramento:** Itens 7, 8 e 9 do  
157 CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 6º da  
158 Res. CFC 987/03. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**  
159 **aplicar penalidade de MULTA, quanto ao fato 01, no valor de R\$ 503,00**  
160 **(quinhentos e três reais), agravada em 4/20 (quatro vinte avos), o que**  
161 **representa adicionar o valor de R\$ 100,60 (cem reais e sessenta centavos),**  
162 **perfazendo um total geral de R\$ 603,60 (Seiscentos e Três Reais e**  
163 **Sessenta), com base prevista no artigo 27 letra "c" do decreto lei do 9295/46,**  
164 **c/c com art. 25, inciso I, da res. CFC 1370/11, com art. 58, inciso I e Artigo 59**  
165 **da Res. CFC 1309/10 e com a Res. CFC 1580/2019; MULTA, quanto ao fato**  
166 **02, no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), agravada em 4/20 (quatro**  
167 **vinte avos), o que representa adicionar o valor de R\$ 100,60 (cem reais e**  
168 **sessenta centavos), perfazendo um total geral de R\$ 603,60 (seiscentos e**  
169 **três reais e sessenta centavos), com base legal prevista no artigo 27 letra "c**  
170 **"do decreto lei do 9295/46, c/c com art. 25, inciso I, da res. CFC 1370/11, com**  
171 **art. 58, inciso I e Artigo 59 da Res. CFC 1309/10 e com a Res. CFC 1580/2019.**  
172 **Totalizando para os fatos 01 e 02, multa no valor de R\$ 1.207,20 (hum mil**  
173 **duzentos e sete reais e vinte centavos). E penalidade ética unificada para os**  
174 **fatos 01 e 02 de [REDACTED] com base legal prevista no**  
175 **item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com o artigo 25, inciso II, da**  
176 **Resolução CFC 1370/11, artigo 58, inciso II, artigo 59, § 1º, inciso I, letra "c",**  
177 **da Resolução CFC 1309/10 e artigo 27, letra "g", do Decreto-lei**  
178 **9295/46. Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2020/000116 -**  
179 **[REDACTED] **Fato 01:****  
180 **Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de**  
181 **comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante cliente ou**  
182 **o empregador das 05 (cinco) empresas, o que identificamos por meio da**  
183 **Fiscalização Eletrônica através da Notificação de número 2019/000190.**  
184 **Enquadramento: Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da**  
185 **Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/20. **Fato 02:** Deixar de**  
186 **elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios o**  
187 **exercício de 2018 das 05 (cinco) empresas, o que identificamos por meio da**  
188 **Fiscalização Eletrônica através da Notificação de nº 2019/000191.**  
189 **Enquadramento: Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d"**

190 do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os  
191 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão: Parecer do**  
192 **Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por  
193 unanimidade. **De relato do Conselheiro MIGUEL DOS SANTOS COSTA.**  
Número do processo: U-2020/000012 -

195 **Fato 01:** Deixar de elaborar escrituração  
196 contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios o exercício de 2018 das  
197 02 (duas) empresas, o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica.  
198 **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d"  
199 do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os  
200 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Fato 02:** Deixar de  
201 apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os  
202 limites e a extensão da responsabilidade técnica perante cliente ou o empregador  
203 das 02 (duas) empresas, o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica.  
204 **Enquadramento:** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da  
205 Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03. **Decisão: Parecer do**  
206 **Conselheiro Relator no sentido de aplicar, quanto ao fato 01, MULTA de uma**  
207 **anuidade de R\$503,00 (quinhentos e três reais) que serão acrescidos de**  
208 **01/20 no valor de R\$25,15 (Vinte cinco reais e quinze centavos), perfazendo**  
209 **o valor total de R\$528,15 (quinhentos e vinte oito reais e quinze centavos),**  
210 **com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc**  
211 **artigo 25, inciso I, da Resolução CFC 1370/11, artigo 58, inciso I e artigo 59,**  
212 **da Resolução CFC 1309/10 e Resolução CFC 1580/2019; MULTA, quanto ao**  
213 **fato 02, no valor de R\$503,00 (quinhentos e três reais) que serão acrescidos**  
214 **de 01/20 no valor de R\$25,15 (Vinte cinco reais e quinze centavos),**  
215 **perfazendo o valor total de R\$528,15 (quinhentos e vinte oito reais e quinze**  
216 **centavos), com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei**  
217 **9295/46, cc artigo 25, inciso I, da Resolução CFC 1370/11, artigo 58, inciso I e**  
218 **artigo 59, da Resolução CFC 1309/10 e Resolução CFC 1580/2019.**  
219 **Totalizando o valor unificado de R\$1.056,30 (Um mil cinquenta e seis reais e**  
220 **trinta centavos). Epena ética unificada para os fatos 01 e 02 de**  
221  **com base legal prevista no item 20, alínea "a"**  
222 **do CEPC (NBC PG 01), com o artigo 25, inciso II, da Resolução CFC 1370/11,**  
223 **artigo 58, inciso II, artigo 59, § 1º, inciso I, letra "c", da Resolução CFC**  
224 **1309/10 e artigo 27, letra "g", do Decreto-lei 9295/46.** Aprovado por  
unanimidade. Número do processo: U-2020/000016 -

226 **Fato 01:** Deixar de elaborar escrituração contábil  
227 e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios o exercício de 2017 das 05  
228 (cinco) empresas, o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica,  
229 através da Notificação de nº 2019/000150. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do  
230 DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24,  
231 incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13  
232 da NBC ITG 2000. **Fato 02:** Deixar de apresentar prova de contratação dos  
233 serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da  
234 responsabilidade técnica perante cliente ou o empregador das 05 (cinco)  
235 empresas, o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica, através da  
236 Notificação de nº 2019/000150, o que identificamos por meio da Fiscalização  
237 Eletrônica, através da Notificação de nº 2019/000151. **Enquadramento:** Itens 7, 8 e  
238 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 6º

239 da Res. CFC 987/03. **Decisão: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Prazo Concedido**  
240 **pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.**  
241 **Aprovado por unanimidade. De relato da Conselheira MONICA FERNANDA**  
242 **SANTOS PORTO PIRES.** Número do processo: U-2020/000025 - [REDACTED]  
243 [REDACTED] **Fato 01:** Deixar de  
244 comunicar formalmente a exigência do registro público de livros contábeis no  
245 órgão competente referente ao Livro Diário nº01 de 01(um) empresa: 1) [REDACTED]  
246 [REDACTED] relativo  
247 ao exercício de 2018, o que identificamos por meio de Fiscalização Eletrônica.  
248 **Enquadramento:** Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24,  
249 incisos I e V, da Res. CFC 1370/11 c/c item 19 da NBC ITG 2000. **Fato 02:** Firmar  
250 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - 01 (uma) DECORE,  
251 sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da  
252 sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que  
253 identificamos por meio de "Fiscalização Eletrônica". **Enquadramento:** Alíneas "c"  
254 ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5  
255 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X,  
256 XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011. **Decisão:**  
257 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar, quanto ao fato 01,**  
258 **penalidade disciplinar de MULTA no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três**  
259 **reais), por deixar de comunicar formalmente a exigência do registro público**  
260 **de livros contábeis em órgão competente, referente ao Livro Diário nº 01 de**  
261 **1 (uma) empresa, com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto**  
262 **Lei 9295/46, c/c art. 25, inciso I, da Resolução CFC 1.370/11, art. 58, inciso I,**  
263 **artigo 59, § 1º, inciso II, § 4º, inciso I da Resolução CFC 1309/10 e Resolução**  
264 **CFC 1.580/19; MULTA, quanto ao fato 02, no valor de R\$ 503,00 (quinhentos**  
265 **e três reais), por firmar DECORE (2015/0002891), conforme previsão**  
266 **normativa contida no art. 27, letra "c", do Decreto Lei 9295/46, cc art. 25,**  
267 **inciso I, da Resolução CFC 1370/11, artigo 58, inciso I, artigo 59, § 1º, inciso**  
268 **II, § 4º, inciso I da Resolução CFC 1.309/10, Resolução CFC 1.580/19. Os**  
269 **fatos 1 e 2 totalizam R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais); e penalidade ética de**  
270 **[REDACTED] com base legal prevista no c/c item 4 alíneas**  
271 **"a" CEPC (NBC PG 01). Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-**  
272 **2020/000034 - [REDACTED] Fato 01:**  
273 Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de  
274 comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante 03(três)  
275 clientes, o que identificamos por meio de Fiscalização Eletrônica - Agendamento  
276 nº3409. **Enquadramento:** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso  
277 XIV da Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03. **Fato 02:** Deixar de  
278 elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios  
279 das seguintes 03(três) empresas, o que identificamos por meio de Fiscalização  
280 Eletrônica - Agendamento nº3409. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL  
281 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos  
282 V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC  
283 ITG 2000. **Decisão: Parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicar**  
284 **penalidade de MULTA, quanto ao fato 01, no valor de R\$ 503,00 (quinhentos**  
285 **e três reais), mais o acréscimo de 2/20 (dois vinte avos), R\$ 50,30 (cinquenta**  
286 **reais e trinta centavos), perfazendo o total de R\$ 553,30 (quinhentos e**  
287 **cinquenta e três reais e trinta centavos), por deixar de elaborar escrituração**

288 contábil do ano de 2018 de 03 (três) empresas exigidas pelo auto, com base  
289 legal prevista no art. 27, letra "c" do Decreto Lei nº 9295/46, cc art. 25, inciso  
290 I, da Resolução CFC 1370/11, artigo 58, inciso I, artigo 59, § 1º, inciso II, § 4º,  
291 inciso I da Resolução CFC 1309/10 e Resolução CFC 1580/19; **MULTA**,  
292 quanto ao fato 02, no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), mais o  
293 acréscimo de 2/20 (dois vinte avos), R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta  
294 centavos), perfazendo o total de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três  
295 reais e trinta centavos), por deixar de elaborar escrituração contábil do ano  
296 de 2018 de 03 (três) empresas exigidas pelo auto, com base legal prevista no  
297 art. 27, letra "c" do Decreto Lei nº 9295/46, cc art. 25, inciso I, da Resolução  
298 CFC 1370/11, artigo 58, inciso I, artigo 59, § 1º, inciso II, § 4º, inciso I da  
299 Resolução CFC 1309/10 e Resolução CFC 1580/19. Os fatos 01 e 02 totalizam  
300 R\$ 1.106,60 (hum mil cento e seis reais e sessenta centavos); e penalidade  
301 ética unificada de [REDACTED] **RVADA**, com base legal prevista no  
302 c/c item 4 alíneas "a" CEPC (NBC PG 01). Aprovado por unanimidade. De  
303 relato do Conselheiro REINALDO MARQUES. Número do processo: U-  
304 2020/000043 - [REDACTED] **Fato**  
305 **único:** Responder pela organização contábil [REDACTED]  
306 [REDACTED] em condições irregulares perante o CRCES, o que  
307 identificamos por meio de Notificação nº 2020/000013 por falta de alteração  
308 cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli ou  
309 Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional da  
310 Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do  
311 CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos I, III e IV, e Art. 27 § único da Resolução  
312 CFC n.º 1370/2011 e com Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018.  
313 **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o**  
314 **processo.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2020/000051 -  
315 [REDACTED] **Fato único:**  
316 Responder pela organização contábil [REDACTED]  
317 [REDACTED] em condições irregulares  
318 perante o CRCES, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000034  
319 por falta de alteração cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário  
320 Individual, Eireli ou Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI.  
321 **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º  
322 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos I, III e  
323 IV, e Art. 27 § único da Resolução CFC n.º 1370/2011 e com Art. 6º § 1º e Art.21  
324 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no**  
325 **sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. Número do  
326 processo: U-2020/000054 - [REDACTED]  
327 **Fato único:** Responder pela organização contábil [REDACTED]  
328 [REDACTED] em condições irregulares  
329 perante o CRCES, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000042  
330 por falta de alteração cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário  
331 Individual, Eireli ou Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI.  
332 **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º  
333 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos I, III e  
334 IV, e Art. 27 § único da Resolução CFC n.º 1370/2011 e com Art. 6º § 1º e Art.21  
335 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no**  
336 **sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. Número do

processo: U-2020/000055 - [REDACTED]

[REDACTED] **Fato único:** Responder pela organização contábil [REDACTED]

339 [REDACTED] [REDACTED] em condições irregulares perante o  
340 CRCES, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000044 por falta de  
341 alteração cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli  
342 ou Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional  
343 da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do  
344 CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos I, III e IV, e Art. 27 § único da Resolução  
345 CFC n.º 1370/2011 e com Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018.

346 **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o**  
347 **processo.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2020/000056 -

348 [REDACTED] **Fato único:** Responder pela  
349 organização contábil [REDACTED] em

350 condições irregulares perante o CRCES, o que identificamos por meio de  
351 Notificação nº 2020/000046 por falta de alteração cadastral MEI para outra  
352 natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli ou Sociedade) ou a Baixa Registro  
353 Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 do  
354 Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art.  
355 24 incisos I, III e IV, e Art. 27 § único da Resolução CFC n.º 1370/2011 e com Art.  
356 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. **Decisão:** **Parecer do**

357 **Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por  
358 unanimidade. Número do processo: U-2020/000057 - [REDACTED]

359 [REDACTED] **Fato único:** Responder pela organização contábil  
360 [REDACTED] em condições irregulares

361 perante o CRCES, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000061  
362 por falta de alteração cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário  
363 Individual, Eireli ou Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI.  
364 **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º  
365 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos I, III e  
366 IV, e Art. 27 § único da Resolução CFC n.º 1370/2011 e com Art. 6º § 1º e Art.21  
367 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no**

368 **sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. Número do  
369 processo: U-2020/000058 - [REDACTED]

370 [REDACTED] **Fato único:** Responder pela organização contábil [REDACTED]

371 [REDACTED] em condições irregulares  
372 perante o CRCES, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000065  
373 por falta de alteração cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário  
374 Individual, Eireli ou Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI.

375 **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º  
376 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos I, III e  
377 IV, e Art. 27 § único da Resolução CFC n.º 1370/2011 e com Art. 6º § 1º e Art.21  
378 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no**

379 **sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. Número do  
380 processo: U-2020/000062 - [REDACTED]

381 [REDACTED] **Fato único:** Responder pela organização contábil [REDACTED]

382 [REDACTED] [REDACTED] em condições irregulares perante o  
383 CRCES, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000073 por falta de  
384 alteração cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli  
385 ou Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional

386 da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do  
387 CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos I, III e IV, e Art. 27 § único da Resolução  
388 CFC n.º 1370/2011 e com Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018.  
389 **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o**  
390 **processo.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2020/000063 -  
391 **[REDACTED] Fato único:** Responder pela  
392 organização contábil **[REDACTED]** em  
393 condições irregulares perante o CRCES, o que identificamos por meio de  
394 Notificação nº 2020/000075 por falta de alteração cadastral MEI para outra  
395 natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli ou Sociedade) ou a Baixa Registro  
396 Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-  
397 Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos  
398 I, III e IV, e Art. 27 § único da Resolução CFC n.º 1370/2011 e com Art. 6º § 1º e  
399 Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. **Decisão: Parecer do Conselheiro**  
400 **Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade.  
401 Número do processo : U-2020/000065 - [REDACTED]  
402 **[REDACTED] Fato único:** Responder pela organização contábil **[REDACTED]**  
403 **[REDACTED]** em condições irregulares perante o  
404 CRCES, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000079 por falta de  
405 alteração cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli  
406 ou Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional  
407 da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do  
408 CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos I, III e IV, e Art. 27 § único da Resolução  
409 CFC n.º 1370/2011 e com Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018.  
410 **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o**  
411 **processo.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2020/000067 -  
412 **[REDACTED] Fato único:**  
413 Responder pela organização contábil **[REDACTED]**  
414 **[REDACTED]** em condições irregulares perante o CRCES, o que  
415 identificamos por meio de Notificação nº 2020/000086 por falta de alteração  
416 cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli ou  
417 Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional da  
418 Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do  
419 CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos I, III e IV, e Art. 27 § único da Resolução  
420 CFC n.º 1370/2011 e com Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018.  
421 **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o**  
422 **processo.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2020/000068 -  
423 **[REDACTED] Fato único:**  
424 Responder pela organização contábil **[REDACTED]**  
425 **[REDACTED]** em condições irregulares perante o CRCES, o que  
426 identificamos por meio de Notificação nº 2020/000087 por falta de alteração  
427 cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli ou  
428 Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional da  
429 Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do  
430 CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos I, III e IV, e Art. 27 § único da Resolução  
431 CFC n.º 1370/2011 e com Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018.  
432 **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o**  
433 **processo.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2020/000070 -  
434 **[REDACTED] Fato único:** Responder

436 pela organização contábil [REDACTED]  
437 [REDACTED] em condições irregulares perante o CRCES, o que identificamos por meio de  
438 Notificação nº 2020/000091 por falta de alteração cadastral MEI para outra  
439 natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli ou Sociedade) ou a Baixa Registro  
440 Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 do  
441 Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art.  
442 24 incisos I, III e IV, e Art. 27 § único da Resolução CFC n.º 1370/2011 e com Art.  
443 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. **Decisão: Parecer do**  
444 **Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por  
445 unanimidade. Número do processo: U-2020/000073 - [REDACTED]  
446 [REDACTED] **Fato único:** Responder pela  
447 organização contábil [REDACTED]  
448 em condições irregulares perante o CRCES, o que identificamos por meio de  
449 Notificação nº 2020/000106 por falta de alteração cadastral MEI para outra  
450 natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli ou Sociedade) ou a Baixa Registro  
451 Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: art. 15 do DL  
452 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com o art. 6º, § 1º e  
453 art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no**  
454 **sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. Número do  
455 processo: U-2020/000074 - [REDACTED]  
456 [REDACTED] **único:** Responder pela organização contábil [REDACTED]  
457 [REDACTED] em condições irregulares perante o  
458 CRCES, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000117 por falta de  
459 alteração cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli  
460 ou Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional  
461 da Contabilidade: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27 da Res. CFC  
462 1370/11 e com o art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer**  
463 **do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por  
464 unanimidade. Número do processo: U-2020/000075 - [REDACTED]  
465 [REDACTED] **Fato único:** Responder pela  
466 organização contábil [REDACTED]  
467 [REDACTED] em condições irregulares perante o CRCES, o que  
468 identificamos por meio de Notificação nº 2020/000118 por falta de alteração  
469 cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli ou  
470 Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional da  
471 Contabilidade: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27 da Res. CFC  
472 1370/11 e com o art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer**  
473 **do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por  
474 unanimidade. Número do processo: U-2020/000076 - [REDACTED]  
475 [REDACTED] **Fato único:** Responder pela  
476 organização contábil [REDACTED]  
477 [REDACTED] em condições irregulares perante o CRCES, o que identificamos por meio de  
478 Notificação nº 2020/000121 por falta de alteração cadastral MEI para outra  
479 natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli ou Sociedade) ou a Baixa Registro  
480 Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: art. 15 do DL  
481 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com o art. 6º, § 1º e  
482 art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no**  
483 **sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. Número do  
processo : U-2020/000078 - [REDACTED]

485 [REDACTED] **Fato único:** Responder pela organização contábil [REDACTED]  
486 [REDACTED] em condições  
487 irregulares perante o CRCES, o que identificamos por meio de Notificação nº  
488 2020/000126 por falta de alteração cadastral MEI para outra natureza jurídica  
489 (Empresário Individual, Eireli ou Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI.  
490 **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts.  
491 24, inciso III, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com o art. 6º, § 1º e art. 21 da Res.  
492 CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**  
493 **ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-  
494 2020/000089 - [REDACTED] **Fato**  
495 **único:** Responder pela organização contábil [REDACTED]  
496 [REDACTED] em condições irregulares perante o CRCES, o que  
497 identificamos por meio de Notificação nº 2020/000008 por falta de alteração  
498 cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli ou  
499 Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional da  
500 Contabilidade: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27 da Res. CFC  
501 1370/11 e com o art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer**  
502 **do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por  
503 unanimidade. Número do processo: U-2020/000094 - [REDACTED] **Fato único:** Responder pela  
504 organização contábil [REDACTED]  
505 [REDACTED] em condições irregulares perante o CRCES, o que  
506 identificamos por meio de Notificação nº 2020/000165 por falta de alteração  
507 cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli ou  
508 Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional da  
509 Contabilidade: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27 da Res. CFC  
510 1370/11 e com o art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer**  
511 **do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por  
512 unanimidade. Número do processo: U-2020/000096 - [REDACTED] **Fato único:** Responder pela organização contábil [REDACTED]  
513 [REDACTED] em condições irregulares perante  
514 o CRCES, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000009 por falta  
515 de alteração cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário Individual,  
516 Eireli ou Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:**  
517 Profissional da Contabilidade: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27  
518 da Res. CFC 1370/11 e com o art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18.  
519 **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o**  
520 **processo.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2020/000099 -  
521 [REDACTED] **Fato único:** Responder pela organização contábil [REDACTED]  
522 [REDACTED] em condições irregulares  
523 perante o CRCES, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000011  
524 por falta de alteração cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário  
525 Individual, Eireli ou Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI.  
526 **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts.  
527 24, inciso III, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com o art. 6º, § 1º e art. 21 da Res.  
528 CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**  
529 **ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-  
530 2020/000101 - [REDACTED] **Fato**  
531 **único:** Responder pela organização contábil [REDACTED]  
532 [REDACTED] em condições irregulares perante o CRCES, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000101 por falta de alteração cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli ou Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com o art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2020/000101 - [REDACTED] **Fato único:** Responder pela organização contábil [REDACTED]

534 **único:** Responder pela organização contábil [REDACTED] em condições irregulares perante o  
535 CRCES, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000173 por falta de  
536 alteração cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli  
537 ou Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional  
538 da Contabilidade: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27 da Res. CFC  
539 1370/11 e com o art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer**  
540 **do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por  
541 unanimidade. **Número do processo:** U-2020/000103 - [REDACTED]  
542 [REDACTED] **Fato único:** Responder pela  
543 organização contábil [REDACTED] em condições irregulares perante o CRCES, o que  
544 identificamos por meio de Notificação nº 2020/000045 por falta de alteração  
545 cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli ou  
546 Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional da  
547 Contabilidade: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27 da Res. CFC  
548 1370/11 e com o art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer**  
549 **do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por  
550 unanimidade. **Número do processo:** U-2020/000106 - [REDACTED]  
551 [REDACTED] **Fato único:** Responder pela  
552 organização contábil [REDACTED] em condições irregulares perante o CRCES, o que  
553 identificamos por meio de Notificação nº 2020/000035 por falta de alteração  
554 cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli ou  
555 Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional da  
556 Contabilidade: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27 da Res. CFC  
557 1370/11 e com o art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer**  
558 **do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por  
559 unanimidade. **Número do processo:** U-2020/000108 - [REDACTED]  
560 [REDACTED] **Fato único:** Responder pela  
561 organização contábil [REDACTED] em condições irregulares perante o CRCES, o que  
562 identificamos por meio de Notificação nº 2020/000005 por falta de alteração  
563 cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli ou  
564 Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional da  
565 Contabilidade: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27 da Res. CFC  
566 1370/11 e com o art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer**  
567 **do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por  
568 unanimidade. **Número do processo:** U-2020/000109 - [REDACTED]  
569 [REDACTED] **Fato único:** Responder pela organização contábil  
570 [REDACTED] em condições irregulares perante o CRCES, o que identificamos por meio de  
571 Notificação nº 2020/000171 por falta de alteração cadastral MEI para outra  
572 natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli ou Sociedade) ou a Baixa Registro  
573 Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: art. 15 do DL  
574 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com o art. 6º, § 1º e  
575 art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no**  
576 **sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. **Número do**  
577 **processo:** U-2020/000110 - [REDACTED]

583 [REDACTED] **Fato único:** Responder pela organização contábil [REDACTED]  
584 [REDACTED] em condições irregulares  
585 perante o CRCES, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000158  
586 por falta de alteração cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário  
587 Individual, Eireli ou Sociedade) ou a Baixa Registro Cadastral MEI.  
588 **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts.  
589 24, inciso III, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com o art. 6º, § 1º e art. 21 da Res.  
590 CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**  
591 **ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-  
592 2020/000112 - [REDACTED]

593 [REDACTED] **Fato único:** Responder pela organização contábil [REDACTED]  
594 [REDACTED] em condições irregulares perante o CRCES,  
595 o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000138 por falta de alteração  
596 cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli ou  
597 Sociedade) ou a Baixa do Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional  
598 da Contabilidade: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27 da Res. CFC  
599 1370/11 e com o art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer**  
600 **do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por  
601 unanimidade. Número do processo: U-2020/000113 - [REDACTED]

602 [REDACTED] **Fato único:** Responder pela organização contábil  
603 [REDACTED] em  
604 condições irregulares perante o CRCES, o que identificamos por meio de  
605 Notificação nº 2020/000111 por falta de alteração cadastral MEI para outra  
606 natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli ou Sociedade) ou a Baixa do  
607 Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: art. 15  
608 do DL 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com o art. 6º,  
609 § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator**  
610 **no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. Número do  
611 processo: U-2020/000114 - [REDACTED]

612 [REDACTED] **Fato único:** Responder pela organização contábil [REDACTED]  
613 [REDACTED] em condições irregulares  
614 perante o CRCES, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000108  
615 por falta de alteração cadastral MEI para outra natureza jurídica (Empresário  
616 Individual, Eireli ou Sociedade) ou a Baixa do Registro Cadastral MEI.  
617 **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts.  
618 24, inciso III, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com o art. 6º, § 1º e art. 21 da Res.  
619 CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**  
620 **ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-  
621 2020/000115 - [REDACTED]

622 [REDACTED] **Fato único:** Responder pela organização contábil [REDACTED]  
623 [REDACTED] em  
624 condições irregulares perante o CRCES, o que identificamos por meio de  
625 Notificação nº 2020/000072 por falta de alteração cadastral MEI para outra  
626 natureza jurídica (Empresário Individual, Eireli ou Sociedade) ou a Baixa do  
627 Registro Cadastral MEI. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: art. 15  
628 do DL 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com o art. 6º,  
629 § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator**  
630 **no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. Foram  
631 levados a julgamento, em grau de defesa, 42 (quarenta e dois) processos com as

---

631 seguintes decisões para homologação: 34 (trinta e quatro) arquivamentos, 07  
632 (sete) aplicações de penalidade e 01 (uma) concessão de Prazo.  
633 **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo, o Vice-Presidente de Fiscalização,  
634 Reinaldo Marques, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dez  
635 horas e vinte minutos, determinando que eu, Isaias Pereira Sete, lavrasse a  
636 presente Ata, que será lida e assinada por mim e pelos demais Conselheiros  
637 presentes na reunião.

**REINALDO MARQUES**  
Vice-Presidente de Fiscalização

**CARLOS DARLAN PATIL**  
Conselheiro

**MARIO ZAN BARROS**  
Conselheiro

**MIGUEL DOS SANTOS COSTA**  
Conselheiro

**MONICA FERNANDA S. PORTO PIRES**  
Conselheira

**PAULA NAZARETH KOEHLER**  
Conselheira

**EDIMARCOS LUCHI**  
Conselheiro

**SERGIO AUGUSTO VIEIRA**  
Conselheiro

**MAURILIO CORREIA SANTANA**  
Conselheiro

**ISAIAS PEREIRA SETE**  
Técnico em Contabilidade

**RODRIGO DOS SANTOS SANZ**  
Chefe de Fiscalização

Referendada no Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 20/10/2020.

**Contadora CARLA CRISTINA TASSO**  
Presidente